



EDITAL N. 003/2018

**CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS
PARA O ANO LETIVO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, **DIRCEU BETTONI**, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições no art.49 da Lei Orgânica do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrição para o Cadastro de Professores Convocados, para atuar na Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento e de seleção de interessados em compor o quadro de reserva de professores temporários para desempenharem a função na Rede Municipal de Ensino de Paranhos-MS, em vagas que surgirem em 2018, por necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da carência de pessoal ocasionada pela inexistência de profissionais para esse fim ou para desenvolverem projetos de curta duração, mediante contrato por prazo determinado, conforme requisitos, atribuições e remuneração constantes do Anexo I.

1.2. O Professor cadastrado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2018, para substituir Profissional de Educação do Magistério Municipal afastado para exercer função de diretor de escola, diretor-adjunto, coordenador pedagógico ou assessor-técnico pedagógico, por motivo de licenças funcionais, por vacância de cargo efetivo ou para prover posto de trabalho aberto com a criação de novas salas de aulas e/ou classes.

1.3. A convocação será para carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimento mensal conforme valor especificado no **Anexo I**, vedada a ascensão à promoção funcional, devida somente aos professores da carreira do magistério.

1.4. O candidato residente na área urbana que optar por cargo de magistério indígena deve dispor de compatibilidade de horário e meio de locomoção para trajeto da sua residência até a aldeia escolhida, fazendo jus ao adicional de difícil acesso.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição no processo seletivo objeto deste Edital, mediante preenchimento e entrega do Requerimento de Cadastro, no período de **15 a 17 de janeiro de 2018, das 8h às 10h30min e das 13h às 16h**, na Casa dos Conselhos, na Rua Harry Amorim Costa, ao lado da Câmara Municipal de Paranhos – MS.

2.2. O Requerimento de Cadastro, conforme modelo constante no **Anexo III**, estará disponível na Casa dos Conselhos e no endereço eletrônico: www.paranhos.ms.gov.br.

2.3 O Requerimento de Cadastro, juntamente com o currículo conforme modelo constante do **Anexo IV devidamente preenchidos**, deverão ser entregues na Casa dos Conselhos, na modalidade presencial ou por procuração simples com firma reconhecida em cartório, em envelope aberto para conferência, juntamente com uma cópia do documento de identidade e os documentos para avaliação dos Títulos devidamente autenticados, ou com a via original para autenticação, para posterior exame pela Comissão de Cadastramento de Professores, com apoio da empresa BMA Assessoria e Consultoria.

2.4 Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:



NOME DO CANDIDATO:
Nº DO CARGO:
CARGO:
Nº IDENTIDADE:

2.5 Ao entregar o Requerimento de Cadastro, os demais formulários e os documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por representante da Comissão de Cadastramento.

2.6 As informações prestadas no Requerimento de Cadastro são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão de Cadastramento o direito de indeferir aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e legível.

2.7 O candidato, ao assinar o Requerimento de Cadastro, estará declarando que tem todas as condições para participar deste processo seletivo e, caso seja convocado para contratação, que entregará cópias dos documentos profissionais e pessoais, para exercer a função de Professor.

2.8 É vedado o cadastro condicional, extemporâneo ou por correspondência ou e-mail.

2.9. O professor com vínculo efetivo, que se interessar em ampliação de carga horária deverá se inscrever por meio deste edital.

2.10. Ao Professor efetivo, é permitido o cadastramento para outra área de atuação do vínculo de concurso, desde que possua a habilitação e os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.11. Aos candidatos interessados só serão permitidos o cadastramento em apenas 1 (um) cargo descrito no **ANEXO I**.

3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1. A análise do currículo será feita pela Comissão de Cadastramento, com a finalidade de avaliar o atendimento dos requisitos para exercer a função de Professor, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovem as situações informadas, conforme Anexo II.

3.2. Os títulos e os documentos deverão ser apresentados em cópia, acompanhado do respectivo original, para autenticação.

3.3. O requerimento, os documentos e os títulos serão examinados pela Comissão de Cadastramento para avaliar, julgar e deferir, a pré-qualificação dos candidatos interessados no cadastramento.

3.4 Os candidatos que tiverem seus requerimentos de cadastramento deferidos pela Comissão serão incluídos no Cadastro de Professores Convocados, para o ano letivo de 2018.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

4.1 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.2. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez, devendo para isso, conter carga horária, data, local, assinatura, sendo cópia autenticada, ou apresentação do original para autenticação no local.

4.3. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.



- 4.4. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de folhas entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Comissão.
- 4.5. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado.
- 4.6. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4.7. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.
- 4.8. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do cadastramento do candidato, mediante publicação em edital.
- 4.9. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.
- 4.10. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.
- 4.11. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.
- 4.12. O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado a partir do dia 24 de janeiro de 2018, através de edital específico que será publicado no Mural do Município de Paranhos e disponibilizado no endereço eletrônico, www.paranhos.ms.gov.br.
- 4.13. Caberá recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A classificação terá efeitos somente para convocação em sala de aula para períodos acima de 30 (trinta) dias.
- 5.2. O professor convocado temporariamente, poderá ter a manutenção da classificação no período do ano letivo, desde que haja aproveitamento satisfatório e interesse da Direção Escolar na continuidade da convocação.
- 5.3. Caso haja revogação da convocação por outros motivos, que não seja aproveitamento insatisfatório, o professor será posicionado no final da lista.
- 5.4. Para substituição inferior a 30 (trinta) dias a substituição se dará conforme as necessidades e adaptações juntamente com a Direção Escolar, não sendo utilizada a lista de classificação.
- 5.5. Não será utilizada a lista de classificação para convocações de professores fora de sala de aula, necessários à suporte pedagógico, programas ou projetos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo convocados de acordo com as necessidades, o interesse e a conveniência da Administração Pública, sendo para isso, necessário o cumprimento dos requisitos das atividades, bem como o devido cadastramento desses profissionais nesta chamada.

6. DESEMPATE

- 6.1. Caso haja empate na pontuação, a publicação será mantida por ordem alfabética e o desempate se dará quando houver a necessidade da convocação, pelos seguintes critérios:
- 6.1.1. Professor com maior tempo de atuação no Magistério na Rede Pública Municipal e/ou Estadual.
- 6.1.2. Candidato com maior idade



7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 Não poderão ser incluídos no Cadastro de Professores Convocados os candidatos nas seguintes condições:

- a) estar aposentado por invalidez, compulsoriamente ou em dois cargos públicos;
- b) estar em readaptação provisória ou definitiva ou licenciado por motivo de saúde;
- c) ocupar cargo, função ou emprego público de nível fundamental e médio, salvo curso profissionalizante de nível médio;
- d) ser militar ativo; e/ou
- e) estrangeiro.

8. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

8.1 A contratação será formalizada, sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando durante o ano letivo de 2018, mediante convocações para atender demandas em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, considerada a necessidade de atender situação de excepcional interesse público.

8.2 O termo de contrato, conforme modelo constante no **Anexo V**, explicitará a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

8.3 O candidato classificado e convocado para assinar o contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópia dos respectivos documentos, certificados, títulos, os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) Comprovante de escolaridade, conforme requisito exigido no Anexo I;
- c) ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde passado por médico inscrito no CRM/MS;
- g) declaração de não acúmulo de cargos.

8.4 O candidato convocado para a contratação deverá apresentar além dos documentos referidos no item 8.3, uma cópia com apresentação do original, dos seguintes documentos:

- a) identidade (RG) ou equivalente;
- b) inscrição de Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cadastramento no PIS / PASEP;
- d) comprovante de residência;
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- g) duas fotos 3x4;



8.5 Os candidatos serão convocados, atendidas as exigências constantes dos itens 8.3 e 8.4 para assinar o contrato até cinco dias úteis, prorrogável uma vez, a pedido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato cadastrado é responsável pela exatidão e atualização dos dados e informação constantes em seu Requerimento de Cadastro e currículo nos Anexos III, IV.

9.2 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração, na unidade responsável pela gestão das atividades de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos.

9.3 O cadastro terá validade para o ano letivo de 2018, contando da data de sua divulgação fixada em mural da Prefeitura Municipal de Paranhos – MS e endereço eletrônico www.paranhos.ms.gov.br.

9.4 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pela Comissão sob a supervisão da Secretária Municipal de Educação.

Paranhos - MS, 8 de janeiro de 2018

